

## **AC. EM CÂMARA**

(15) REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU - GABINETE DE PLANEAMENTO E PROJETO:- Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo foi remetido o ofício nº 2474/16, datado de 6 de junho corrente, a remeter para aprovação a deliberação do conselho de administração de 20/04/2016 e que seguidamente se transcreve:- “A Divisão de Planeamento e Projeto foi extinta em resultado da adequação da estrutura orgânica às regras e critérios definidos na Lei nº 49/2012 de 29 de agosto na sua redação atual. Em consequência, todas as competências inicialmente atribuída aquela Divisão, foram desenvolvidas com recurso a um gabinete, cuja atividade aglutinou a elaboração e apreciação de estudos, planos globais e projetos, o seu planeamento, a gestão de empreitadas, a apreciação e fiscalização de projetos de loteamentos e obras particulares no âmbito das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e resíduos sólidos. Dado que a este gabinete estão atribuídas competências no domínio do desenvolvimento estratégico dos SMSBVC, designadamente na coadjuvação ao Conselho de Administração, na definição de uma política para a gestão da água e dos resíduos no concelho de Viana do Castelo, propõe-se a criação de uma unidade orgânica flexível de 3º grau na dependência direta do Conselho de Administração. Face ao exposto propõe-se que, ao atual Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, seja aditado o nº 3 do artigoº 3º e artigos 7º-A e 7º-B bem como seja alterado o artigoº 6º de acordo com a seguinte redação:

### **Artigo 3º Composição**

1. A estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo adota o modelo estrutural hierarquizado, constituído por unidades orgânicas flexíveis.
2. A estrutura flexível é composta por três unidades orgânicas de cuja composição é a seguinte:
  - a. Divisão Administrativa, Financeira e Comercial
  - b. Divisão de Águas e Águas Residuais
  - c. Divisão de Recolha e Valorização de resíduos Sólidos Urbanos
3. É criada uma unidade flexível de 3º grau, denominada Gabinete de Planeamento e Projeto, na dependência direta do Conselho de Administração.

### **Artigo 6º Divisão de Água e Águas Residuais**

À Divisão de Águas e Águas Residuais, compete a gestão dos sistemas de captação, tratamento, adução, reserva e distribuição de água potável e de recolha e drenagem de águas residuais.-

### **Artigo 7º-A Gabinete de Planeamento e Projeto**

Ao Gabinete de Planeamento e Projeto, compete a apreciação de estudos, planos globais e projetos, o seu planeamento, a gestão de empreitadas, a apreciação e fiscalização de projetos de loteamentos e obras particulares no âmbito das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e resíduos sólidos.

#### **Artigo 7º-B**

##### **Cargo de direção intermédia de 3º grau**

A área, requisitos de recrutamento e estatuto remuneratório do cargo de direção intermédia de 3º grau, obedece ao definido no Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo”.

A Câmara Municipal, deliberou aprovar a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico atrás transcrita e ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, submete-la a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

**9 de Junho de 2016**